

NOTIFICAÇÃO 139793 /DIFISC/SAGRA/2021

À
SEBASTIÃO NILSON MENDES
END: RUA BERNAL DO COUTO 452, VILA PROFINA JOSEFINA, CASA 21-UMARIZAL
CEP: 66.055-000 -BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor SEBASTIÃO NILSON MENDES, CPF: 055.820.599-20, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33070/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00629/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 129,91 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 139795 /DIFISC/SAGRA/2021

À
SEBASTIÃO NILSON MENDES
END: RUA BERNAL DO COUTO 452, VILA PROFINA JOSEFINA, CASA 21-UMARIZAL
CEP: 66.055-000 -BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor SEBASTIÃO NILSON MENDES, CPF: 055.820.599-20, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 32464/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00670/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 39,00 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 139796 /DIFISC/SAGRA/2021

À
SEBASTIÃO NILSON MENDES
END: RUA BERNAL DO COUTO 452, VILA PROFINA JOSEFINA, CASA 21-UMARIZAL
CEP: 66.055-000 -BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor SEBASTIÃO NILSON MENDES, CPF: 055.820.599-20, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33071/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00619/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,45 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 139797 /DIFISC/SAGRA/2021

À
SILVIO MENDES DOS SANTOS
END: ROD. BR 163 KM 1161 ADT 6 KM VICINAL DA GUISA
CEP: 68.193-000 -NOVO PROGRESSO- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor SILVIO MENDES DOS SANTOS, CPF: 955.102.229-72, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29510/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00445/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 17,54 hectares de vegetação nativa, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139800/DIFISC/SAGRA/2021

À
SILVIO MENDES DOS SANTOS
END: ROD. BR 163 KM 1161 ADT 6 KM VICINAL DA GUISA
CEP: 68.193-000 -NOVO PROGRESSO- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhora SILVIO MENDES DOS SANTOS, CPF: 955.102.229-72, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29497/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00443/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 47,67 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139802/DIFISC/SAGRA/2021

À
ADÃO GOMES ALVES
END: RODOVIA TRANSAMAZONICA, VICINAL ALAGOANO, KM 74, S/N-ZONA RURAL
CEP: 68.200-000 - ALENQUER- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ADÃO GOMES ALVES, CPF: 459.233.372-15, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27222/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00261/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 93,86 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, biom amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139811/DIFISC/SAGRA/2021

À
TATIANE BARROS MOREIRA
END: AV. RIO XINGU, N 2832, DAUVTEC- BAIRRO ALECRIM
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor TATIANE BARROS MOREIRA, CPF: 001.243.551-10, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27209/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00380/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,06 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 139812/DIFISC/SAGRA/2021

À
TATIANE MARIA DA SILVA QUEIROZ
END: ESTRADA TRANSRIRI, SENTIDO CANOPUS, KM 175, ENTRADA A DIREITA +- 2,5 KM, FAZENDA NOSSA SENHORA DESATADORA DE NÓ.
CEP: 68.500-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhora TATIANE MARIA DA SILVA QUEIROZ, CPF: 327.741.438-88, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 48095/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-10-00373/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,50 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.